



UFRRJ

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 31 DE MAIO DE 2016

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 325ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2016, considerando o que consta do processo nº 23083.000237/2016-99;

RESOLVE:

homologar o ato *ad referendum* que aprovou o Edital de Seleção Pública para a Concessão de Vagas nos Alojamentos Universitários da UFRRJ aos discentes dos cursos de graduação presencial do câmpus de Seropédica.



EDUARDO MENDES CALLADO
Vice-presidente no exercício da Presidência

ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 27, DE 31 DE MAIO DE 2016.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
SETOR DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL
BR 465, km 7, Seropédica, RJ.
Tel.: (21) 2681-4687

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE VAGAS NOS ALOJAMENTOS UNIVERSITÁRIOS DA UFRRJ AOS DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL DO CÂMPUS DE SEROPÉDICA

EDITAL Nº: 01/2016 PROAES/DIRE/SERE

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES), por intermédio da Divisão de Residência Estudantil (DIRE) e do Setor de Residência Estudantil (SERE) torna público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, matriculados nos cursos de graduação presenciais do *Campus* de Seropédica, para participarem do Processo Seletivo para a concessão de vagas nos Alojamentos Universitários da UFRRJ.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Edital tem por finalidade a adoção das ações previstas no Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), de modo a ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, e agindo preventivamente, nas situações de retenção e evasão escolar, decorrentes da insuficiência de condições financeiras. Nesse sentido, destina-se a identificar e selecionar discentes dos cursos de graduação presenciais do *Campus* de Seropédica, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, visando à concessão de vagas nos Alojamentos Universitários.

1.2. As normas de funcionamento dos Alojamentos Universitários da UFRRJ, os seus princípios fundamentais, as suas finalidades, a sua forma de administração, as competências e atribuições dos setores e instâncias a eles vinculados, bem como os direitos e deveres dos(as) seus moradores estão dispostas no **Regimento dos Alojamentos Universitários**, aprovado pelo Conselho Universitário por meio da Deliberação nº 06, de 01 de março de 1993.

2. DOS FINS

A política de assistência ao estudante visa a garantir o apoio necessário à plena realização do estudante universitário (nos âmbitos acadêmico, cultural, social e político), bem como desenvolver mecanismos que promovam condições socioeconômicas que viabilizem a

permanência dos estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica na universidade.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Período de Inscrição	01 a 17 de fevereiro
Envio da documentação pelos correios	01 a 17 de fevereiro
Entrega da documentação presencial no SERE	01 a 05 de fevereiro ou 15 a 17 de fevereiro
Avaliação socioeconômica	18 a 25 de fevereiro
Resultado	26 de fevereiro
Devolução da documentação dos indeferidos	26 de fevereiro a 18 de março
Assinatura do termo de posse pelos contemplados	29 de fevereiro a 11 de março
Incineração da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma	25 de março

3.2. DAS INSCRIÇÕES

3.2.1. As inscrições deverão ser realizadas, pela internet, no período entre **01 e 17 de fevereiro de 2016**.

Observação: O candidato deve atentar para o período de entrega de documentação presencial no SERE (01 a 05 de fevereiro ou 15 a 17 de fevereiro), diferentemente da outra possibilidade de entrega de documentação, via correios (01 a 17 de fevereiro).

3.2.2. Das etapas de inscrição:

3.2.2.1. Preenchimento de formulário disponível em <<http://r1.ufrj.br/sba/aloja/>>. O candidato deve imprimir a ficha de inscrição gerada ao término desse cadastro.

3.2.2.2. Providenciar toda documentação comprobatória (vide item 4), e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado e lacrá-lo.

3.2.2.3. A documentação, devidamente lacrada, deverá ser entregue no Setor de Residência Estudantil (SERE). Os candidatos poderão optar por duas formas de entrega: presencial ou via serviços dos Correios.

a) **Para entrega presencial**, os candidatos deverão entregar os envelopes lacrados, no Setor de Residência Estudantil (vide endereço 3.2.2.4), durante o horário de atendimento ao público (das 8h às 11h e das 13h às 16h30min), **entre os dias 01 e 05 de fevereiro de 2016 ou entre 15 e 17 de fevereiro de 2016**.

b) **Para entrega via Correios:** a documentação comprobatória deverá ser enviada com aviso de recebimento via SEDEX, para o Setor de Residência Estudantil dentro do mesmo prazo estipulado para preenchimento do formulário *online*. Postagens com data posterior a **17 de fevereiro de 2016** serão desconsideradas.

c) Guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de Postagem entregue pelo Agente dos Correios (aviso de recebimento – AR) ou o seu recibo de entrega presencial. Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.

3.2.2.4. O endereço para postagem é: UFRRJ/PROAES, Setor de Residência Estudantil, BR 465, km 7, Seropédica, RJ, CEP 23897-000. SERE está localizado no *hall* de entrada dos Alojamentos Masculinos.

OBSERVAÇÃO: No último dia de inscrição, **dia 17 de fevereiro de 2016**, o *link* para acesso ao formulário *online* para cadastro na página da UFRRJ: <<http://r1.ufrrj.br/sba/aloja/>>, estará disponível até às **16 horas, impreterivelmente**.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. Os candidatos que ingressaram em 2016/1º, **via Sistema de Seleção Unificada (SISU), através da reserva de vagas para condição de renda bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo per capita**, deverão apresentar:

- I. Formulário *online* impresso, com a forma de ingresso RENDA PER CAPITA assinalada.
- II. Declaração de matrícula recebida no ato da matrícula.
- III. Recibo de entrega da documentação exigida no ato da matrícula.

4.2. **Todos os demais candidatos** deverão apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário *online* impresso;
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) dos membros da família, entregue em 2015, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- III. No caso de isentos, cópia da Declaração Anual de Rendimentos, referente ao ano de 2015, fornecida pelas empresas em que trabalham os membros da família;
- IV. Para quem não é declarante de imposto de renda, apresentar comprovante de não declarante obtido na página da Receita Federal, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" - procedimento exigido de todos membros da família;
- V. Fotocópias autenticadas da Carteira de Trabalho de todos os membros da família, autenticadas em cartório ou por um servidor no Setor de Residência Estudantil. Na ausência da carteira de trabalho,

apresentar um extrato do CNIS, obtido presencialmente no INSS.

VI. Declaração de rendimento de próprio punho para autônomos e trabalhadores informais;

VII. Fotocópia simples de documento de identificação com validade em todo o território nacional;

VIII. Fotocópia simples (frente e verso) do comprovante de residência (conta de luz ou de água ou de telefone fixo), com data atualizada;

IX. Fotocópia simples da certidão de casamento ou fotocópia autenticada da certidão de nascimento do pai e da mãe, caso os responsáveis sejam solteiros, acompanhada de fotocópia autenticada da carteira de identidade do(s) responsável(is). Em caso de divórcio, deve ser apresentada fotocópia autenticada da averbação;

X. Fotocópia simples da(s) Certidão(ões) de Óbito, caso os pais sejam falecidos;

XI. Fotocópia simples da certidão de nascimento dos filhos dependentes dos responsáveis, inclusive do requerente;

XII. Declarações originais de escolaridade atualizada dos filhos dependentes dos responsáveis (filhos menores de 18 anos ou maiores que estudem em universidade);

XIII. O(s) membro(s) da família que exerce(m) atividade remunerada deve(m) apresentar declaração original constando valor do rendimento e a atividade exercida, com firma do declarante reconhecida em cartório.

§1º. As autenticações das fotocópias dos documentos exigidos deverão ter data atualizada.

§2º. As fotocópias em que se exige autenticação em cartório poderão ser substituídas por fotocópias simples, desde que com autenticidade atestada por pessoa que possua fé pública, isto é, contendo a aposição da inscrição 'confere com o original', com nome e número de matrícula legíveis e assinatura de quem aferiu a autenticidade das informações.

§3º Para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

I. Para trabalhadores assalariados:

a) Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição na PROGRAD/UFRRJ (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016). Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes.

b) Cópia autenticada, em cartório ou por servidor público, da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de todos os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais)

c) Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

d) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

II. Para pessoas que exercem atividade rural (proprietário, produtor, outros):

- a) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros de grupo familiar, quando for o caso;
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.
- c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2015;
- d) Sendo trabalho informal, apresentar declaração de próprio punho constando o valor dos rendimentos e a atividade exercida, comprovada por secretaria municipal ou órgão de classe.

III. Para aposentados e pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br, no link 'extrato de pagamento de benefício'), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão;
- b) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.
- c) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

IV. Para autônomos e profissionais liberais:

- a) Fotocópia simples de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento de último mês compatíveis com a renda declarada;
- c) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.

Parágrafo Único. Se o trabalhador autônomo enquadrar-se nos casos abaixo, deverá apresentar também:

- a) Se Taxista - Declaração de sindicato dos taxistas e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.
- b) Se Caminhoneiro - Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores à data da inscrição no PROGRAD /UFRRJ (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016) e Declaração original constando valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.
- c) Se Pescador - Cópia da carteira de identificação como pescador e Declaração original constando

valor de rendimento e atividade exercida, autenticada e com firma reconhecida em cartório.

V. Para trabalhador informal (sem registro oficial em carteira de trabalho e autônomo não contribuinte regular do INSS):

- a) Declaração de próprio punho constando o valor do rendimento e a atividade exercida com firma reconhecida em cartório (original), vide anexo I;
- b) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;
- c) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato, quando for o caso.

VI. Para pessoas com rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- a) Cópia legível dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no edital (novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016), das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato.
- b) Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhada dos três últimos comprovantes de recebimento.

VII. Para pessoas que estejam desempregadas:

- a) Declaração de desemprego individual com firma reconhecida.

VIII. Para pessoas que nunca exerceram atividade remunerada (incluindo donas de casa e estudantes maiores de 18 anos):

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (página da foto, página dos dados pessoais e a primeira página do contrato de trabalho em branco).

IX. Para trabalhadores de serviços terceirizados, cooperativados e/ou contratados temporariamente:

- a) Cópia dos contracheques dos três últimos meses ou declaração de renda individual com firma reconhecida.

X. Para proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas:

- a) Declaração contábil ou últimos três contracheques contendo o valor do pró-labore.
- b) Cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) – ano base 2015u, entregue em 2015 à Receita Federal.
- c) Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

XI. Para Microempreendedores Individuais:

- a) Declaração de renda individual preenchida pelo trabalhador com firma reconhecida em cartório.
- b) Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor.
- c) Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

XII. Para Estagiários e bolsistas:

- a) Cópia do Termo de Contrato de Estágio ou documento similar.
- b) Cópia dos três últimos contracheques e/ou recibos ou declaração de renda emitida pelo empregador ou órgão pagador com firma reconhecida.
- c) Extrato bancário dos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

4.3. A documentação referida no item 4.2 deverá ser de **TUDO O GRUPO FAMILIAR**. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o presente Edital e a Lei 12.711, de 29/08/2012, considera-se:

I. Família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II. Morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante;

III. Renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos de todas as pessoas da família;

IV. Renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família.

5. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas **100 (cem)** vagas nos Alojamentos Universitários.

6. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao SERE/PROAEST/UFRRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisados por uma Comissão de Avaliação instituída por Portaria pelo Pró-Reitor de Assuntos Estudantis especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de etapa única eliminatória.

Observação: Serão excluídos do cálculo de que trata a avaliação socioeconômica os valores obtidos a título de (i) auxílios para alimentação e transporte, (ii) diárias e reembolsos de despesas, (iii) adiantamentos e antecipações, (iv) estornos e compensações referentes a períodos anteriores, (v) indenizações decorrentes de contratos seguros e (vi) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

6.2. Dos critérios de participação do Processo Seletivo: ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial do *campus* de Seropédica, **com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**, comprovada mediante entrega da documentação.

6.3. Dos critérios de desempate: renda bruta familiar e distância de moradia em relação à UFRRJ/*campus* de Seropédica.

OBSERVAÇÃO: Poderá ser realizada visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada.

7. DO RESULTADO

Parágrafo único: O resultado preliminar será divulgado pelo no dia **26 de fevereiro de 2016** através do site <<http://r1.ufrj.br/sba/aloha/>> e do mural localizado em frente ao SERE.

8. DA POSSE DA VAGA

8.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o discente terá 10 (dez) dias úteis para se apresentar ao Setor de Residência Estudantil (SERE) a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção nos Alojamentos Universitários.

8.2. O(a) discente que não se apresentar no prazo estabelecido perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitando-se a ordem de classificação.

8.3. **No ato da posse**, os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Grade de horários;

b) Atestado de nada consta de antecedentes criminais;

c) Atestado da DIMAE de que não recebe bolsa auxílio moradia ou transporte.

8.4. **No ato da posse**, os estudantes deverão assinar um termo de responsabilidade e de uso dos Alojamentos Universitários. A assinatura implica estar de acordo com as condições estabelecidas e estar ciente de que o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas implicará na perda da concessão da vaga.

8.5. Os candidatos que não forem selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirar a sua documentação que estará disponível no Setor de Residência Estudantil. Após este prazo, os documentos serão **incinerados**. O SERE não enviará os documentos pelos serviços dos Correios.

9. A vaga nos alojamento será cancelada na ocorrência de um dos seguintes casos:

a) Conclusão do curso de graduação;

b) Desempenho acadêmico insuficiente por período letivo, apresentando no histórico escolar situações de abandono (AB) e/ou, reprovação por falta (RF), em conformidade ao que está previsto na deliberação nº28/2010 do Conselho Universitário da UFRRJ;

- c) Trancamento por mais de um semestre sem justificativa;
- d) Cancelamento de matrícula;
- e) Desistência do auxílio ou do curso;
- f) Abandono do curso;
- g) Ter sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar, no Regimento dos Alojamentos e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ;
- h) Transferência *intercampi*.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. *“Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior.”*

10.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso na Residência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

10.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo será motivo de desclassificação e até de exclusão da Residência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

10.5. Qualquer alteração referente a este edital será informada pelo *site* da UFRRJ.

10.6. Será de responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo na página eletrônica <<http://r1.ufrj.br/sba/aloja/>>.

10.7. Os casos não previstos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste Processo Seletivo.

Seropédica, 12 de janeiro de 2016.

Setor de Residência Estudantil



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO E PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____, portador(a) do
RG nº _____, órgão expedidor _____ e inscrito(a) sob o
CPF nº _____, membro da família do candidato
_____ ao EDITAL N.º 01/2016 - PROAES/UFRRJ
declaro, para fins de comprovação de renda junto a Universidade Federal Rural do Rio de
Janeiro que exerço o trabalho de _____, não
constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, obtendo como remuneração média
mensal de R\$ _____ (média dos últimos 03 meses).

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta
declaração, incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de
caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que
assegura o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das
sanções penais cabíveis. Além disso, implicando pelo(a) bolsista, a restituição integral e imediata dos
recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a
impossibilidade de receber benefícios por parte de qualquer órgão vinculado ao Ministério da
Educação, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato (Portaria n. 389, de
09/05/2013, do Ministério da Educação).

_____, _____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura testemunha

Assinatura testemunha

Assinatura reconhecida em cartório

